

第 38 期

## 第一組

澳門特別行政區公報  
由第一組及第二組組成  
二零一三年九月十六日，星期一



Número 38

I

SÉRIE

do Boletim Oficial da Região Administrativa Especial de Macau, constituído pelas séries I e II

Segunda-feira, 16 de Setembro de 2013

# 澳門特別行政區公報

# BOLETIM OFICIAL DA REGIÃO

# ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 目 錄

### 澳門特別行政區

#### 第 54/2013 號行政命令：

任命六名人士以確定委任方式出任澳門特別行政  
區第一審法院法官。 ..... 1953

#### 第 55/2013 號行政命令：

任命六名人士以確定委任方式出任澳門特別行政  
區檢察院檢察官。 ..... 1953

#### 第 56/2013 號行政命令：

將若干權力授予社會文化司司長，以便簽署《中  
華人民共和國澳門特別行政區與葡萄牙共和國  
在教育領域的新合作項目》的協議。 ..... 1954

## SUMÁRIO

### REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

#### Ordem Executiva n.º 54/2013:

Nomeia, definitivamente, seis indivíduos para o cargo de  
juízes dos Tribunais de Primeira Instância da Região  
Administrativa Especial de Macau. ..... 1953

#### Ordem Executiva n.º 55/2013:

Nomeia, definitivamente, seis indivíduos para o cargo de  
delegados do Procurador do Ministério Público da  
Região Administrativa Especial de Macau. ..... 1953

#### Ordem Executiva n.º 56/2013:

Delega poderes no Secretário para os Assuntos Sociais e  
Cultura, na assinatura do protocolo «Novos domínios  
de cooperação na área da educação entre a Região  
Administrativa Especial de Macau (RAEM) da Repú-  
blica Popular da China e a República Portuguesa». ..... 1954

**第 57/2013 號行政命令：**

將若干權力授予社會文化司司長，以便簽署《中華人民共和國澳門特別行政區與葡萄牙共和國於高等教育新領域內的合作協議書》。 .....

1954

**Ordem Executiva n.º 57/2013:**

Delega poderes no Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, na assinatura do «Acordo de Cooperação em Novos Domínios da Área do Ensino Superior entre a Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) da República Popular da China e a República Portuguesa». .....

1954

**第 297/2013 號行政長官批示：**

在第59/2013號行政長官批示核准的司法援助服務費表內增加註六。 .....

1955

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 297/2013:**

Adita a nota 6 referente à Tabela de honorários no âmbito do apoio judiciário, aprovada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 59/2013. .....

1955

**第 298/2013 號行政長官批示：**

許可訂立“向衛生局影像科供應診療消耗品”的合同。 .....

1955

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 298/2013:**

Autoriza a celebração dos contratos para o «Fornecimento de material de consumo clínico para o Serviço de Imagiologia dos Serviços de Saúde». .....

1955

**第 299/2013 號行政長官批示：**

許可訂立“向衛生局供應膳食”的合同。 .....

1956

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 299/2013:**

Autoriza a celebração do contrato para o «Fornecimento de refeições confeccionadas aos Serviços de Saúde». ..

1956

**第 300/2013 號行政長官批示：**

調整第9/2011號法律《殘疾津貼及免費衛生護理服務的制度》第六條第一款（一）項及（二）項所指兩類殘疾津貼的金額。 .....

1957

**Despacho do Chefe do Executivo n.º 300/2013:**

Actualiza os montantes das duas modalidades do subsídio de invalidez referidas nas alíneas 1) e 2) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 9/2011 (Regime do subsídio de invalidez e dos cuidados de saúde prestados em regime de gratuidade). .....

1957

# 澳門特別行政區

# REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

## 第 54/2013 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據該法第五十條（九）項及第八十七條第一款，第10/1999號法律《司法官通則》第十三條第一款、第十四條第一款、第二款及第十五條第一款的規定，發佈本行政命令。

一、經推薦法官的獨立委員會推薦，任命下列人士以確定委任方式出任澳門特別行政區第一審法院法官：

陳淦添；

陸思媚；

梁鎧煙；

鄧志灝；

劉翠山；

李偉成。

二、本行政命令自二零一三年九月十七日起生效。

二零一三年九月六日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

## Ordem Executiva n.º 54/2013

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 9) do artigo 50.º e do primeiro parágrafo do artigo 87.º da mesma Lei, conjugados com os artigos 13.º, n.º 1, 14.º, n.ºs 1 e 2, e 15.º, n.º 1, da Lei n.º 10/1999 (Estatuto dos Magistrados), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

1. São nomeados definitivamente os seguintes juízes de primeira instância, sob proposta da Comissão Independente responsável pela indigitação de juízes:

Chan Kam Tim;

Lok Si Mei;

Leong Mei Ian;

Tang Chi Lai;

Lao Choi San;

Lei Wai Seng.

2. A presente ordem executiva entra em vigor no dia 17 de Setembro de 2013.

6 de Setembro de 2013.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 第 55/2013 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條（四）項規定的職權，並根據該法第五十條（九）項及第九十條第三款，第10/1999號法律《司法官通則》第十三條第一款，第十四條第一款、第二款及第十五條第三款的規定，發佈本行政命令。

一、經檢察長提名，任命下列人士以確定委任方式出任澳門特別行政區檢察院檢察官：

歐陽湘；

李雪雯；

劉靄詩；

白華藝；

仇治平；

鄭凱鋒。

## Ordem Executiva n.º 55/2013

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos da alínea 9) do artigo 50.º e do terceiro parágrafo do artigo 90.º da mesma Lei, conjugados com os artigos 13.º, n.º 1, 14.º, n.ºs 1 e 2, e 15.º, n.º 3, da Lei n.º 10/1999 (Estatuto dos Magistrados), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

1. São nomeados definitivamente os seguintes delegados do Procurador do Ministério Público da Região Administrativa Especial de Macau, mediante indigitação do Procurador:

Ao Ieong Seong;

Lei Sut Man;

Lao Oi Si;

Pak Wa Ngai;

Chao Chi Peng;

Cheng Hoi Fung.

二、本行政命令自二零一三年九月十七日起生效。

二零一三年九月六日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

2. A presente ordem executiva entra em vigor no dia 17 de Setembro de 2013.

6 de Setembro de 2013.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 第 56/2013 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項所賦予的職權，並按照第2/1999號法律《政府組織綱要法》第十五條及八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

### 第一條

#### 授權

一、授予社會文化司司長張裕一切所需權力，以便其代表澳門特別行政區簽署《中華人民共和國澳門特別行政區與葡萄牙共和國在教育領域的新合作項目》的協議。

二、社會文化司司長可將上款所授予的權力轉授。

### 第二條

#### 生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零一三年九月十一日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

## Ordem Executiva n.º 56/2013

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 (Lei de Bases da Orgânica do Governo) e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

**Artigo 1.º**

### Delegação de poderes

1. São delegados no Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Cheong U, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, na assinatura do protocolo «Novos domínios de cooperação na área da educação entre a Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) da República Popular da China e a República Portuguesa».

2. O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura pode sub-delegar os poderes conferidos no número anterior.

**Artigo 2.º**

### Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

11 de Setembro de 2013.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## 第 57/2013 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項所賦予的職權，並按照第2/1999號法律《政府組織綱要法》第十五條及八月十一日第85/84/M號法令《澳門公共行政組織結構大綱》第三條的規定，發佈本行政命令。

### 第一條

#### 授權

一、授予社會文化司司長張裕一切所需的權力，以便代表澳

## Ordem Executiva n.º 57/2013

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 15.º da Lei n.º 2/1999 (Lei de Bases da Orgânica do Governo) e do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto (Bases gerais da estrutura orgânica da Administração Pública de Macau), o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

**Artigo 1.º**

### Delegação de poderes

1. São delegados no Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, Cheong U, todos os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau, na assinatura do

門特別行政區簽署《中華人民共和國澳門特別行政區與葡萄牙共和國於高等教育新領域內的合作協議書》。

二、社會文化司司長可將上款所授予的權力轉授。

## 第二條

### 生效

本行政命令自公佈日起生效。

二零一三年九月十一日。

命令公佈。

行政長官 崔世安

## 第 297/2013 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第13/2012號法律《司法援助的一般制度》第三十四條第三款的規定，作出本批示。

一、在第59/2013號行政長官批示核准的司法援助服務費表內增加註六，內容如下：

“六、按照十月二十五日第63/99/M號法令核准的《法院訴訟費用制度》第七十六條第一款的規定給予辯護人報酬時，本表第5.1點及第5.2點的金額下限為原金額的五分之一，第5.3點的金額下限為原金額的二分之一，第5.6點的金額下限為澳門幣一千元。”

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一三年九月四日

行政長官 崔世安

## 第 298/2013 號行政長官批示

鑑於判給立方有限公司及維鎂（澳門）有限公司「向衛生局影像科供應診療消耗品」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規

«Acordo de Cooperação em Novos Domínios da Área do Ensino Superior entre a Região Administrativa Especial de Macau (RAEM) da República Popular da China e a República Portuguesa».

2. O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura pode sub-delegar os poderes conferidos no número anterior.

### Artigo 2.º

#### Entrada em vigor

A presente ordem executiva entra em vigor no dia da sua publicação.

11 de Setembro de 2013.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 297/2013

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 34.º da Lei n.º 13/2012 (Regime geral de apoio judiciário), o Chefe do Executivo manda:

1. É aditada a nota 6 referente à Tabela de honorários no âmbito do apoio judiciário, aprovada pelo Despacho do Chefe do Executivo n.º 59/2013, com a seguinte redacção:

«6. Quando os defensores forem remunerados nos termos do n.º 1 do artigo 76.º do Regime das Custas nos Tribunais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 63/99/M, de 25 de Outubro, os valores mínimos nos n.os 5.1 e 5.2 da presente tabela correspondem a 1/5 dos seus valores iniciais, o valor mínimo no n.º 5.3 é igual a 1/2 do valor inicial e o valor mínimo no n.º 5.6 é de 1 000 patacas.»

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

4 de Setembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

## Despacho do Chefe do Executivo n.º 298/2013

Tendo sido adjudicado à Companhia Fleet, Limitada e à Welmed (Macau) Companhia Limitada o «Fornecimento de material de consumo clínico para o Serviço de Imagiologia dos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regi-

《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與下列公司訂立「向衛生局影像科供應診療消耗品」的合同，金額為\$14,332,558.00（澳門幣壹仟肆佰叁拾叁萬貳仟伍佰伍拾捌元整），並分段支付如下：

立方有限公司

2013年 ..... \$ 742,660.00

2014年 ..... \$ 2,970,640.00

2015年 ..... \$ 2,227,980.00

維鎂（澳門）有限公司

2013年 ..... \$ 1,048,909.00

2014年 ..... \$ 4,195,639.00

2015年 ..... \$ 3,146,730.00

二、二零一三年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「02.02.07.00.02診療消耗品」帳目的撥款支付。

三、二零一四年及二零一五年的負擔將由登錄於該等年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一三年及二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年九月十日

行政長官 崔世安

### 第299/2013號行政長官批示

鑑於判給MCS澳門航空食品供應股份有限公司「向衛生局供應膳食」的執行期跨越一財政年度，因此必須保證其財政支付。

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據經第28/2009號行政法規修改的第6/2006號行政法規《公共財政管理制度》第二十條的規定，作出本批示。

一、許可與MCS澳門航空食品供應股份有限公司訂立「向衛

me de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração dos contratos para o «Fornecimento de material de consumo clínico para o Serviço de Imagiologia dos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 14 332 558,00 (catorze milhões, trezentas e trinta e duas mil, quinhentas e cinquenta e oito patacas), com as empresas e escalonamentos que a seguir se indicam:

Companhia Fleet, Limitada

Ano 2013.....\$ 742 660,00

Ano 2014.....\$ 2 970 640,00

Ano 2015.....\$ 2 227 980,00

Welmed (Macau) Companhia Limitada

Ano 2013.....\$ 1 048 909,00

Ano 2014.....\$ 4 195 639,00

Ano 2015.....\$ 3 146 730,00

2. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita na rubrica «02.02.07.00.02 Material de consumo clínico», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2014 e 2015 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2013 e 2014, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

10 de Setembro de 2013.

O Chefe do Executivo, Chui Sai On.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 299/2013

Tendo sido adjudicado à MCS — Serviços de Catering de Macau, S.A., o «Fornecimento de refeições confeccionadas aos Serviços de Saúde», cujo prazo de execução se prolonga por mais de um ano económico, torna-se necessário garantir a sua cobertura financeira.

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 20.º do Regulamento Administrativo n.º 6/2006 (Regime de administração financeira pública), na redacção que lhe foi conferida pelo Regulamento Administrativo n.º 28/2009, o Chefe do Executivo manda:

1. É autorizada a celebração do contrato com a MCS — Serviços de Catering de Macau, S.A., para o «Fornecimento de re-

生局供應膳食」的合同，金額為\$13,723,080.00（澳門幣壹仟叁佰柒拾貳萬叁仟零捌拾元整），並分段支付如下：

2013年 .....	\$ 2,287,180.00
2014年 .....	\$ 6,861,540.00
2015年 .....	\$ 4,574,360.00

二、二零一三年的負擔由登錄於本年度衛生局本身預算內經濟分類「01.03.02.00.00 膳食及住宿—實物」及「02.02.05.00.00 膳食」帳目的撥款支付。

三、二零一四年及二零一五年的負擔將由登錄於該等年度衛生局本身預算的相應撥款支付。

四、二零一三年及二零一四年財政年度在本批示第一款所訂金額下若計得結餘，可轉移至下一財政年度，但不得增加有關機關支付該項目的總撥款。

二零一三年九月十日

行政長官 崔世安

feições confeccionadas aos Serviços de Saúde», pelo montante de \$ 13 723 080,00 (treze milhões, setecentas e vinte e três mil e oitenta patacas), com o escalonamento que a seguir se indica:

Ano 2013.....	\$ 2 287 180,00
Ano 2014.....	\$ 6 861 540,00
Ano 2015.....	\$ 4 574 360,00

2. O encargo referente a 2013 será suportado pela verba inscrita na rubrica «01.03.02.00.00 Alimentação e alojamento — espécie» e «02.02.05.00.00 Alimentação», do orçamento privativo dos Serviços de Saúde para o corrente ano.

3. Os encargos referentes aos anos de 2014 e 2015 serão suportados pelas verbas correspondentes, a inscrever no orçamento privativo dos Serviços de Saúde desses anos.

4. Os saldos que venham a apurar-se nos anos económicos de 2013 e 2014, relativamente aos limites fixados no n.º 1 do presente despacho, podem transitar para os anos económicos seguintes, desde que a dotação global do organismo, que suporta os encargos da acção, não sofra qualquer acréscimo.

10 de Setembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### 第 300/2013 號行政長官批示

經聽取復康事務委員會的意見；

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第9/2011號法律《殘疾津貼及免費衛生護理服務的制度》第六條第三款的規定，作出本批示。

一、第9/2011號法律《殘疾津貼及免費衛生護理服務的制度》第六條第一款（一）項及（二）項所指兩類殘疾津貼的金額分別調整為：

普通殘疾津貼..... 每年澳門幣六千六百元；

特別殘疾津貼 ..... 每年澳門幣一萬三千二百元。

二、本批示自公佈日起生效。

二零一三年九月十一日

行政長官 崔世安

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 300/2013

Ouvida a Comissão para os Assuntos de Reabilitação;

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do n.º 3 do artigo 6.º da Lei n.º 9/2011 (Regime do subsídio de invalidez e dos cuidados de saúde prestados em regime de gratuidade), o Chefe do Executivo manda:

1. Os montantes das duas modalidades do subsídio de invalidez referidas nas alíneas 1) e 2) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 9/2011 (Regime do subsídio de invalidez e dos cuidados de saúde prestados em regime de gratuidade) são actualizados para:

Subsídio de invalidez normal..... 6 600 patacas por ano;

Subsídio de invalidez especial ..... 13 200 patacas por ano.

2. O presente despacho entra em vigor no dia da sua publicação.

11 de Setembro de 2013.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

# 印務局 IMPRENSA OFICIAL

## 公開發售 Publicações à venda

工作意外及職業病（雙語版）.....	\$ 85.00	Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilíngue) ....	\$ 85,00
求諸法律 / 司法援助（雙語版）.....	\$ 20.00	Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilíngue).....	\$ 20,00
民法典（中文版）.....	\$ 140.00	Código Civil (ed. em chinês) .....	\$ 140,00
民法典（葡文版）.....	\$ 150.00	Código Civil (ed. em português).....	\$ 150,00
商法典（中文版）.....	\$ 100.00	Código Comercial (ed. em chinês) .....	\$ 100,00
商法典（葡文版）.....	\$ 110.00	Código Comercial (ed. em português) .....	\$ 110,00
行政程序法典（雙語版）.....	\$ 30.00	Código do Procedimento Administrativo (ed. bilíngue) .....	\$ 30,00
行政訴訟法典（雙語版）.....	\$ 50.00	Código de Processo Administrativo Contencioso (ed. bilíngue).....	\$ 50,00
民事訴訟法典（中文版）.....	\$ 110.00	Código de Processo Civil (ed. em chinês) .....	\$ 110,00
民事訴訟法典（葡文版）.....	\$ 120.00	Código de Processo Civil (ed. em português) .....	\$ 120,00
刑事訴訟法典（雙語版）.....	\$ 90.00	Código do Processo Penal (ed. bilíngue).....	\$ 90,00
刑法典（雙語版）.....	\$ 90.00	Código Penal (ed., bilíngue) .....	\$ 90,00
登記與公證法典匯編（中文版）.....	\$ 90.00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em chinês) .....	\$ 90,00
登記與公證法典匯編（葡文版）.....	\$ 100.00	Código dos Registos e do Notariado (ed. em português) .....	\$ 100,00
澳門問題的聯合聲明（雙語版）.....	\$ 25.00	Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilíngue).....	\$ 25,00
立法會會刊.....	按每期訂價	Diário da Assembleia Legislativa .....	Preço variável
中葡字典		Dicionário de Chinês-Português:	
普通裝.....	\$ 60.00	Formato escolar (brochura) .....	\$ 60,00
葡中字典		Dicionário de Português-Chinês:	
普通裝.....	\$ 150.00	Formato escolar (brochura) .....	\$ 150,00
澳門法例（一九七九年至一九九九年之法律、法令、訓令及對外規則性批示）.....	按每期訂價	Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1999 .....	Preço variável
澳門特別行政區法例（雙語版，一九九九年至二〇〇八年下半年）.....	按每期訂價	Legislação da Região Administrativa Especial de Macau (ed. bilíngue, de 1999 a 2.º semestre de 2008) .....	Preço variável
中華人民共和國澳門特別行政區基本法（雙語版）.....	\$ 40.00	Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau da República Popular da China (ed. bilíngue) .....	\$ 40,00
土地法（雙語版）.....	\$ 50.00	Lei de Terras (ed. bilíngue) .....	\$ 50,00
澳門物業登記概論（中文版）.....	\$ 50.00	Noções Elementares do Registo Predial de Macau. (ed. em chinês) .....	\$ 50,00
混凝土標準（雙語版）.....	\$ 40.00	Norma de Betões (ed. bilíngue) .....	\$ 40,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熱軋鋼筋標準（雙語版）.....	\$ 100.00	Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias (ed. bilíngue) .....	\$ 100,00
澳門特別行政區司法組織（雙語版，第二版）.....	\$ 40.00	Organização Judiciária da Região Administrativa Especial de Macau (2.ª ed., bilíngue) .....	\$ 40,00
著作權制度（雙語版）.....	\$ 80.00	Regime do Direito de Autor (ed. bilíngue) .....	\$ 80,00
澳門特別行政區常用公職法例（中文版）.....	\$ 120.00	Legislação Usual da Função Pública da RAEM (em português) .....	\$ 120,00
工業產權法律制度（雙語版）.....	\$ 70.00	Regime Jurídico da Propriedade Industrial (ed. bilíngue) .....	\$ 70,00
監獄制度（雙語版）.....	\$ 30.00	Regime Penitenciário (ed. bilíngue) .....	\$ 30,00
澳門供排水規章（雙語版）.....	\$ 120.00	Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilíngue) .....	\$ 120,00
擡土結構與土方工程規章（雙語版）.....	\$ 48.00	Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra (ed. bilíngue) .....	\$ 48,00
地工技術規章（雙語版）.....	\$ 60.00	Regulamento de Fundações (ed. bilíngue) .....	\$ 60,00
按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程（雙語版）.....	\$ 8.00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilíngue) .....	\$ 8,00
防火安全規章（雙語版）.....	\$ 80.00	Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilíngue) .....	\$ 80,00
屋宇結構及橋樑結構之安全及荷載規章（雙語版）.....	\$ 50.00	Regulamento de Segurança e Acções em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilíngue) .....	\$ 50,00
勞動關係法（雙語版）.....	\$ 30.00	Lei das Relações de Trabalho (ed. bilíngue) .....	\$ 30,00
密碼及廣州音譯音之字音表（雙語版）.....	\$ 150.00	Silabário Codificado de Romanização do Cantonense (ed. bilíngue) .....	\$ 150,00
建築鋼結構規章（雙語版）.....	\$ 40.00	Regulamento de Estruturas de Aço para Edifícios (ed. bilíngue) .....	\$ 40,00
公共財政管理制度（雙語版）.....	\$ 30.00	Regime de Administração Financeiro Pública (ed. bilíngue) .....	\$ 30,00



每份售價 \$9.00

PREÇO DESTE NÚMERO \$9,00